



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.574/92

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS
JUNIOR PARA O EXERCICIO DE 1993"

SILVIO MIGUEL / FOFONKA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Receita da FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR,
para o exercício de 1993, é orçada em Cr\$ 180.000.000,00
(cento e oitenta milhões de cruzeiros), e será arrecadada
de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a
classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes.....Cr\$ 180.000.000,00

ARTIGO 2º - A Despesa da FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR,
para o exercício de 1993, é fixada em Cr\$ 180.000.000,00
(cento e oitenta milhões de cruzeiros), e será realizada
de conformidade com os quadros das dotações por órgãos e
respectivas unidades orçamentárias anexas que fica fazendo
parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o artigo
7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez
por cento) da despesa total autorizada.

SD *Silvio Miguel Fofonka*



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

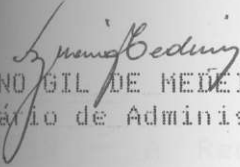
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L. E. Nº 2.373/92

ARTIGO 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1992.


SILVIO MIGUEL FEONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

FACD: SAGER. 1992 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Recursos da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - FENSA, criada em Lei nº 2.123.898.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil e oitocentos mil e oitocentos e sessenta e sete) arrecadada de conformidade com as disposições legais, obedecendo a classificação prevista no artigo 1º da Lei nº 2.123.898.000,00.

RECEITAS CORRENTES

Transferências da União - Lei nº 2.123.898.000,00

Despesa da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - FENSA, criada em Lei nº 2.123.898.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil e oitocentos mil e oitocentos e sessenta e sete) realizada de conformidade com os recursos das unidades respectivas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o artigo 78, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a:

1 - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada.

